

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

**PRESIDÊNCIA:** - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

**VEREADORES PRESENTES:**

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES

DR<sup>a</sup> BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR<sup>a</sup> ISABEL CARVALHO ARAÚJO

**FALTAS:**

DR<sup>a</sup> EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA, por motivo de férias

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES, por motivo de férias

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

**HORA DE ABERTURA:** 09:30 HORAS

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - INFORMAÇÕES:** - A

**Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos:**-----

- Felicitou a organização das Festas da Nossa Senhora da Lapa, nomeadamente a FOLIA, Juntas de Freguesia e demais instituições envolvidas, assim como os Serviços Municipais de Turismo, Cultura e de Limpeza, pela forma como correram as festividades e pela prontidão de resposta. Realçou que foi um período vivido intensamente pela comunidade que contou com momentos de grande envolvimento e alegria. As festas de Nossa Senhora da Lapa são um dos momentos de celebração da nossa Cultura, da nossa Gente e da nossa Terra.-----

- Também deu nota da realização do encontro da Diáspora com a presença do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas;-----

- De igual modo deu nota da realização do Encontro de Verão das Academias do Bacalhau, este ano organizado pela Academia de Bordéus, em colaboração com a Câmara Municipal. Estiveram presentes as Academias de Bordéus, Rouen, Paris, Costa do Estoril, Porto e Minho.-----

- Explicou que a prática banhar na praia da Valeta ficou desaconselhada entre os dias 8 e 11 de agosto devido a um valor anormal verificado nas análises efetuadas à água. Foram realizadas diversas diligências pela GNR, Serviços Municipais e APA para identificar a origem da contaminação, não tendo sido possível identificar a causa;-----

- Também lembrou que estava a ser preparado o ato de assinatura dos tratados de fronteiras com os municípios Espanhóis de Entrimo e Lobios;-----

- Informou igualmente que reuniu com a Ministra da Habitação e o Presidente do IRHU para fazer o ponto de situação da Estratégia Local de habitação em curso, tendo sido abordados vários projetos, entre eles o Loteamento que a Câmara Municipal pretende promover para habitação a custos controlados.-----

**INTERVENÇÕES:** - Usou da palavra o Vereador **João Braga Simões**, que fez a seguinte intervenção:-----

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores,-----

- Depois da última reunião de Câmara muita coisa aconteceu. Tivemos a oportunidade de estar junto da comunidade arcuense e com a diáspora em várias celebrações que dão sempre ao mês de Agosto uma nota de ligeireza e boa-disposição a todos nós. Ou não fosse esta a “silly season” ou a época das férias, em que todos somos um pouco mais tolerantes com os excessos e mais distraídos para as irregularidades. Pois bem, entretanto, Sr. Presidente, senhores vereadores, acabou-se a festa!-----

- E passo a explicar. Não vou falar sobre os problemas do trânsito e do estacionamento. Não vou falar sobre a duração absurda destas festas e do seu impacto no comércio local e na vida de quem habita o centro urbano. Não vou falar sobre a gestão da Folia nem do apadrinhamento da Câmara a essa gestão. Sobre tudo isso teremos, com certeza, mais momentos para falar.-----

- Venho, antes, falar sobre outro assunto que ficou pendente da última reunião de Câmara: a proposta, entretanto oportunamente retirada de:-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - MEDIDA 1.4 CRIAR RESIDÊNCIAS PARTILHADAS OU SOLUÇÕES HABITACIONAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO:**-----

Depois da discussão gerada, fui estudar melhor a questão, com mais tempo, mais atenção, algo que não tive oportunidade de fazer à data, uma vez que a proposta surgiu ao fim do dia anterior à reunião, e a documentação que a suporta só surgiu, a meu pedido, no próprio dia da reunião.

Portanto, depois da discussão política gerada naquele momento sobre a oportunidade, necessidade e desenrolar do processo, que me escuso a repetir, para poupar o Sr. Presidente e os



Srs. Vereadores, vamos então lançar um olhar mais técnico sobre a proposta:-----  
Vamos começar pelo texto da proposta, que elenca todos os documentos identificativos do imóvel que a câmara pretende adquirir (CPU com respectivo artigo matricial, Certificado energético, Alvará de Autorização de Utilização e Certidão Permanente). No corpo do texto vem também a única menção identificativa do imóvel, que seria, no texto original, o **Lote 31**, e que a Vereadora Belmira, que apresenta a proposta, corrige à última hora para **Lote 21**.-----

Vamos depois ao Relatório de Avaliação do Imóvel, e é aqui que a trama se adensa. Vemos então um relatório, encomendado, que identifica na foto de capa o **Lote 21**, que assinala no mapa, pág. 4, o **Lote 21**, que apresenta fotografias da fachada do **Lote 21** no Levantamento fotográfica da pág. 8 e que, daí em diante, toda a descrição de áreas, certificado energético, Caderneta Predial, Alvará de autorização de utilização, etc, corresponde ao **Lote 31**.-----

Vai aqui um molho de grelos Sr. Presidente. Então a Câmara preparava-se para adquirir o **Lote 21** apresentando como elementos justificativos os documentos do Lote 31, e uma avaliação ao **Lote 31**. Onde é que está o erro? Qual foi a real intenção dos promotores deste negócio imobiliário? -----

1. Eu digo-lhe o que penso sobre este assunto Sr. Presidente. Houve um erro Sr. Presidente. Ou vários, talvez. Ou uma sucessão de erros bem urdidos até ao momento em que o Sr. Presidente retira esta proposta da Ordem do Dia:-----
  - a. 1º Erro – Não encontrei nenhum destes lotes no portefólio de nenhuma agência imobiliária. Se estava, digam-me em qual.-----
  - b. 2º Erro – O Vereador do Património que solicita uma avaliação de imóvel. Quem solicitou ao Vereador Nelson esta diligência? Leu este relatório? Não estranhou que em lugar nenhum do texto deste relatório venha mencionada a morada completa do imóvel avaliado? Em lado nenhum vem a menção ao número do lote avaliado?-----
  - c. 3º Erro – Uma Vereadora dos Assuntos Sociais que se dedica à prospecção de mercado imobiliário. Que nos apresenta uma proposta pejada de erros graves. E que não nos apresenta o resultado das restantes prospecções que terão sido excluídas. -----
  - d. 4º Erro – Um Vereador da Protecção Civil que, quando eu pergunto se a proprietária de nome semelhante a uma familiar sua, é de facto sua familiar, se insurge dizendo que a casa já tinha sido vendida “há 4 ou 5 anos” e que já não estaria na sua família? A que casa se referia Sr. Vereador? Fiquei confuso.-----
  - e. 5º Erro – Arquitecto Jorge Deira, de Braga, que elabora o relatório de avaliação. Apresenta-nos um documento técnico omisso, com erros factuais graves, que demonstra que não houve o mínimo cuidado de verificação da informação que verte para este documento que é, o documento que deveria justificar e validar o valor que a Câmara admite pagar por este imóvel – cerca de 240 000€. Mas, justiça lhe seja feita, este Arquitecto não é omisso a escusar-se de responsabilidades pelo trabalho que apresentou. Diz a pág. 7: “*O presente relatório foi elaborado tendo por base a documentação e informação fornecidos pelo proprietário do bem, pelo que assumo que os dados nela constante são verdadeiros, correspondendo à situação real. Desta forma, não assumo responsabilidade por tudo que não me for revelado nem por ter recebido informação incompleta e/ou incorrecta.*”-----



- 
- 
- f. 6º Erro. Talvez o erro esteja no Funcionário que elabora e organiza a documentação da Ordem do Dia das reuniões de Câmara. Diga-me Dr. Faustino, houve aqui algum erro de transcrição? Gralha?-----
- g. Pois bem. Está aqui um conjunto de erros bem urdidos que não me permitem encontrar o responsável ou os responsáveis. Resta-me assacar responsabilidades ao Presidente de Câmara, órgão máximo do município. E agora? O que vai fazer Sr. Presidente? Vai avançar com este negócio? Qual Lote vai adquirir a Câmara, afinal? o Lote 31, da D. Júlia Pereira da Costa Gonçalves? Ou o Lote 21, que ainda está em nome do proprietário original e construtor Luís Gonzaga Fernandes de Brito? Já agora, falou com as outras imobiliárias, como disse, na reunião de dia 03/Agosto/2023?-----

Depois de tudo isto, depois de 2 anos em que entramos para esta Câmara, ainda em pandemia, com o objectivo de ajudar, de ser construtivos, de não bloquear um executivo que enfrentava os desafios da COVID-19, da crise económica e social, da inflação galopante, da Guerra na Ucrânia, do aumento das taxas de juro e dos preços da habitação. Queríamos, genuinamente, participar num momento em que achamos que era necessário participar e não bloquear. Esse tempo acabou.-----

Infelizmente, aquele que todos achávamos que seria um mandato aberto e esclarecido, o último do Sr. Presidente, liberto das amarras que o momento político pudesse impor ou da necessidade de reeleição, em que houvesse enfim a oportunidade de fazer diferente, porque acho que tem, sempre teve, genuíno interesse no desenvolvimento do concelho, afinal não é nada disso. Achei também que ainda preservava a vontade de mudar aquilo que precisa de ser mudado. De fazer aquilo que porventura necessário, pudesse ser impopular. Constatado que afinal não, o legado político que nos deixa é este, não muito diferente dos anteriores. E a sucessão política que nos quer deixar, é também esta. Tenho pena Sr. Presidente. Achei que podíamos fazer melhor pelos Arcos.-----

Como disse no início Sr. Presidente, é Agosto e acabou-se a festa. Os vereadores do PS decidem, aqui, hoje, renunciar às suas pastas, no meu caso, o Pelouro dos Recursos Hídricos. Devolvo-lhe a pasta tal como ma entregou, vazia, sem o respectivo despacho de delegação de competências, sem nada a não ser as minhas breves tentativas para influenciar processos, sem a mínima articulação com o Pelouro do Ambiente como seria exigível, e com um apoio apenas mínimo do funcionário responsável. Regressamos, a Dra. Isabel e eu, à nossa posição original de Vereadores da oposição, respeitando o mandato que nos foi entregue pelos arcuenses que viram em nós uma oportunidade para fazer diferente. É a esses que devemos o nosso lugar e a nossa lealdade, esperando com eles conquistar a confiança dos restantes arcuenses.-----

Tudo isto significa que, quebrada totalmente a confiança entre os Vereadores do PS e o executivo PSD, não poderemos, como está bom de ver pelo exemplo apresentado, aceitar complementos na véspera das reuniões de Câmara, menos ainda no próprio dia. Não correremos, nunca mais, o risco de patrocinar uma irregularidade como a que esteve prestes para acontecer na reunião de Câmara de 03 de Agosto de 2023. Começamos hoje.”-----

- A Presidência respondeu que iriam continuar a trabalhar da mesma forma, e que sempre houve abertura para tudo, haja é vontade de fazer as coisas.-----

Acrescentou que lamentava profundamente que depois de o senhor vereador ter feito a cena que fez na última reunião a propósito da proposta de aquisição de um imóvel, venha agora tentar se desculpar do que fez intempestivamente, e que veja um facto político onde ele não existe.-----

- Usou de seguida da palavra a Vereadora **Belmira Reis** que referiu lamentar o que aconteceu pois ficou surpresa com o nome da pessoa que vendia a casa que era uma pessoa idosa pois nem sequer teve a preocupação quanto ao nome da mesma. Acrescen-



tou que o procedimento de aquisição se iniciou há uns meses atrás, através de contactos com as imobiliárias do concelho, para ver que casas existiriam no mercado que se adequassem à estratégia municipal, nomeadamente em termos de localização na sede do concelho ou na sua periferia, por questões de mobilidade, e de tipologia com pelo menos três quartos, que permitisse alojar três ou quatro famílias.-----

Que a escolha do imóvel resultou desse trabalho feito com os serviços e era aquela se melhor se enquadrava nos requisitos fixados.-----

- De seguida, o Vereador **Olegário Gonçalves** usou da palavra para referir o mau serviço que os dois vereadores do Partido Socialista prestaram na última reunião camarária relativamente ao bom nome da sua esposa e da sua família, que não tinha qualquer relação com o assunto.-----

Acrescentou que sempre se pautou por princípios de lealdade, de confiança e de respeito, e de educação acerca da responsabilidade de estar à frente da Câmara Municipal.-----

Que o nome da proprietária do imóvel nada tinha a ver com o da sua esposa e que não admitia este tipo de insinuações nem de chamar todos de corruptos.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 3 de agosto, corrente.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 11 de agosto, corrente, que eram de **533.060,63 euros** de operações orçamentais, e de **1.488.887,12 euros** de operações de tesouraria.-----

**PROTOCOLOS:** - Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, a solicitar a celebração de um protocolo de apoio financeiro, apresentando um conjunto de obras que pretendem realizar:-----

- Caminho Valinha - Covas, no valor de 10.000,00 euros;-----
- Caminho do Pêgado, no valor de 9.902,52 euros;-----
- Reabilitação da sede da Junta (Fase I), no valor de 8.866,90 euros;-----
- Construção de um largo no Caminho de S. Lourenço, no valor de 8.287,50 euros;-----

- Caminho da Veiga dos Chães, no valor de 9.921,60 euros;-----

- Reconstrução de um muro no Caminho do Moinho, no valor de 6.366,25 euros.

Mais solicita apoio para a limpeza dos caminhos vicinais da união de freguesias.

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para a atribuição de um apoio no valor de 43.490,25 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 43.490,25 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela Freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DA FREGUESIA:** - Presente a minuta da Adenda, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, aos Acordos de Transferência de Competências celebrado com a seguinte Freguesia, e transferência de recursos financeiros para o ano de 2023:-----

- Cendufe – 7.222,00 euros.-----



  
- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos celebrado com a referida Freguesia. -----

  
Mais foi deliberado remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2023-2024 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALDEVEZ: - Da Responsável do Serviço de Educação, a informar o seguinte:-----**

1. Uma das competências municipais, ao nível da educação, é o desenvolvimento de serviços de ação social escolar, concretizados através da aplicação de critérios de discriminação positiva que visem a compensação social e educativa dos alunos economicamente mais carenciados;-----

2. Os serviços de ação social escolar são traduzidos por um conjunto diversificado de ações, em que avultam, nomeadamente, a comparticipação em material escolar;-----

3. Nos últimos anos este apoio, tem-se traduzido na atribuição de fichas de trabalho, através da transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Valdevez, situação que tem respondido adequadamente às necessidades dos/as alunos/as e dos seus familiares;-----

4. Face ao exposto, propõe-se o seguinte:-----

a). Que seja autorizado, nos mesmos termos dos anos anteriores, o estabelecimento de Protocolo com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Valdevez, para o ano letivo 2023/2024, com vista à atribuição de auxílios económicos aos alunos do escalão do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico;-----

b). Que seja aprovada a verba a atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Valdevez no âmbito do citado protocolo, cujo valor estimado, calculado em função do número de alunos previsto (1312) e respetivo escalão de rendimento, é de 53.544,66 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição à referida Associação do apoio financeiro proposto de 53.544,66 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

**PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL - SAAS - AGOSTO 2023: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter a proposta de apoios económicos eventuais, relativos ao mês de agosto de 2023, da equipa SAAS, no valor total de 1.314,00 euros:-----**

- Processo Social n.º 202214784 – 285,00 euros;-----

- Processo Social n.º 200953268 – 150,00 euros;-----

- Processo Social n.º 200518830 – 284,00 euros;-----

- Processo Social n.º 201923998 – 300,00 euros;-----

- Processo Social n.º 20213045 – 295,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes propostas de



atribuição de apoios económicos, no total de 1.314,00 euros.-----

**PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL - RSI - AGOSTO 2023:**

- Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter a proposta de apoios económicos eventuais, relativos ao mês de agosto de 2023, da equipa RSI, no valor total de 1.534,63 euros:-----

- Processo Social nº 201252333 – 200,00 euros;-----
- Processo Social nº 201527383 – 150,00 euros;-----
- Processo Social nº 202210236 – 400,00 euros;-----
- Processo Social nº 201226078 – 298,96 euros;-----
- Processo Social nº 201912910 – 75,00 euros;-----
- Processo Social nº 200515251 – 100,00 euros;-----
- Processo Social nº 201232316 – 200,00 euros;-----
- Processo Social nº 20162288 – 110,67 euros;-----

- Posto o assunto à votação, a Câmara deliberou, com três votos a favor da Presidência e dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, aprovar as presentes propostas de atribuição de apoios económicos, no total de 1.534,63 euros.-----

Verificando-se que em razão do facto de as duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista não contarem para o apuramento da maioria legal, tal maioria não se formou, considera-se a deliberação como não aprovada, devendo o assunto ser presente à próxima reunião camarária.-----

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS DE ARQUEOLOGIA E HISTÓRIA, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS ESPECIALIZADOS, PROPOSTA DE SOCIALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PATRIMÓNIO:**

- Do Chefe de Divisão a informar que, tal como no ano transato, vem remeter a proposta de adenda ao protocolo firmado anteriormente com a Universidade do Minho, e relativo ao projeto de estudo arqueológico e valorização do complexo defensivo do Extremo, prevendo assim a devida validação da digníssima Câmara Municipal, permitindo deste modo o apoio da edilidade aos custos inerentes à intervenção, incluindo os recursos humanos e técnicos associados, bem como a logística e equipamentos necessários. A proposta prevê um valor de 6.101,16 euros e um prazo de execução da prestação de serviços de 6 meses.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente Adenda ao protocolo celebrado, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar a mesma em nome do Município.-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO - ACORDO DE COOPERAÇÃO GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LU-LOT 2/2021 CONSTRUÇÕES VAL DO VEZ, LDA. - RUA PADRE MANUEL HIMALAIA:**

- Da Chefe de Divisão a apresentar a minuta do acordo acima referido, validada pelo consultor jurídico do Município, para efeitos de apreciação do executivo.-----

- A Câmara deliberou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Acordo de Cooperação, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

**EXPEDIENTE:** - Da Associação Sócio-Cultural e Recreativa de Sistelo, a solicitar apoio financeiro no valor de 18.600,00 euros para a realização da Feira de



  
Santiago - Feira Tradicional Interfreguesias da Portela do Alvite, a gestão de funcionamento e promoção do Centro Interpretativo da Paisagem Cultural Evolutiva Viva de Sistelo (Casa do Castelo) e a gestão da atividade turística na freguesia.-----

  
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio solicitado de 18.600,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.

- Da Confraria de Nossa Senhora da Peneda, a solicitar apoio económico de colaboração na realização da Romaria/Novena de Nossa Senhora da Peneda, entre os dias 31 de agosto e 8 de setembro do presente ano, de um modo particular no seguinte:--

- colaboração para a promoção e dinamização da novena (iluminação, espetáculo, asseio e divulgação);-----

- colaboração para o espaço Geovaldevez, albergue, segurança, manutenção e execução de projetos para a reabilitação do Santuário, Adro e Escadório das Virtudes.---

A Presidência propôs a atribuição do apoio de 19.500,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 19.500,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-

- Do Corpo Nacional Escutas - Agrupamento 214 - Arcos de Valdevez, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de beneficiação no Centro Escutista de Rio Frio, cujo orçamento ascende a 7.400,00 euros.-----

A Vereador do pelouro do Associativismo informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 4.900,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 4.900,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 872/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM VÁRIOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - MERCADO MUNICIPAL E SANITÁRIOS PÚBLICOS DO TRASLADÁRIO E ALAMEDA - 2023/2024:** - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final de análise da proposta, para efeitos de decisão de adjudicação do procedimento acima referido, ao concorrente Limpoarcos, Unipessoal, Lda., pelo valor de 29.960,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

**PEDIDO DE REVERSÃO DE DECISÃO DA HASTA PÚBLICA - BANCA Nº 22 DO MERCADO MUNICIPAL:** - Da empresa ATL, Minho, Lda., a solicitar a reversão da decisão e a adjudicação da banca nº do 22 do Mercado Municipal, explicando que os produtos para colocar à venda não são produtos químicos mas sim produtos de higiene, limpeza e desinfeção utilizados para fins domésticos.-----

Os Serviços informam que a atividade a que se destina a banca n.º 22 do Mercado Municipal, colocada em hasta pública é venda de frutas e legumes. O



interessado e requerente, pretende adjudicá-la para outra atividade, ou seja, venda de produtos de higiene, limpeza e desinfecção.-----

Assim, sugerem que seja submetida à apreciação da Câmara Municipal, a alteração do uso da referida banca.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido atendendo a que o local se destina a venda de frutas e legumes não se adequando à venda de produtos de higiene, limpeza e desinfecção.-----**

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRESPASSE DA LOJA Nº 1 DO MERCADO MUNICIPAL: - Da Distribuidora Arcuense - Combustíveis de Costa e Fernandes, Lda., a solicitar autorização para trespassar a Loja n.º 1 do Mercado Municipal.-----**

O Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

“1 - A sociedade Distribuidora Arcuense - Combustíveis de Costa & Fernandes, Lda., desta vila, vem solicitar autorização para trespassar a Loja nº 1 do Mercado Municipal para Maria Alice Ribeiro de Brito Faria, com morada no Caminho da Furna, nº 30, Vilela, para abrir escritório de serviços.-----

2 - De referir que a sociedade requerente é arrendatária do espaço correspondente à Loja nº 1 do Mercado Municipal, por contrato de arrendamento celebrado com o Município em 6 de fevereiro de 1987. O prazo do arrendamento é de um ano, a contar de 1 de fevereiro de 1987, considerando-se automaticamente renovado por períodos sucessivos de um ano. As instalações referidas destinam-se a um estabelecimento de eletrodomésticos e venda de combustíveis.-----

3 - A transmissão da posição do arrendatário é regulada no artigo 1112.º do Código Civil, dispondo a alínea a) do nº deste artigo que é permitida a transmissão por ato entre vivos da posição do arrendatário, sem dependência da autorização do senhorio, no caso de trespassar de estabelecimento comercial ou industrial. Assim, permite-se a cessão da posição contratual de arrendatário para o adquirente do estabelecimento comercial sem que o senhorio possa obstar a tal transmissão.-----

4 - O nº 2 deste artigo 1112.º n.º 2 do CC contém dois requisitos que negativamente definem o conceito de trespassar ao dizer que não há trespassar quando a transmissão não seja acompanhada da transferência, em conjunto, das instalações, utensílios, mercadorias ou outros elementos que integram o estabelecimento (aliena a); e quando a transmissão vise o exercício, no prédio, de outro ramo de comércio ou indústria ou, de um modo geral, a sua afetação a outro destino (alínea b).-----

Face ao exposto, facilmente se conclui que para que haja trespassar, não basta que esteja em causa um negócio em que o objeto seja o estabelecimento comercial pois pode haver transmissão do estabelecimento comercial e não haver trespassar.-----

O primeiro requisito significa que o trespassar de estabelecimento comercial é alienado como um todo, abrangendo a universalidade dos elementos que o constituem. O segundo requisito exige que a transmissão do estabelecimento comercial seja acompanhada pela manutenção do destino a que se liga o seu complexo objetivo.-----

5 - O artigo 1112.º n.º 1 do CC permite a transmissão da posição de arrendatário, sem o consentimento do senhorio no caso de trespassar. No caso de trespassar, o legislador dispensa a necessidade do consentimento do senhorio para a transmissão do contrato de arrendamento para o adquirente do estabelecimento comercial, todavia, atento o disposto no artigo 1112.º n.º 3 do CC, o legislador não dispensa que a transmissão seja comunicada ao senhorio. A comunicação visa proporcionar ao senhorio





o conhecimento do negócio através do qual operou a transmissão de arrendatário, bem como, dar-lhe conhecimento da identidade do novo arrendatário.-----



Quanto ao conteúdo da comunicação, esta deve consistir na remessa do próprio contrato de trespasse não bastando para o efeito que se envie uma missiva identificando o trespasário, o local e a data da celebração do trespasse.-----

6 - Da comunicação remetida pelo arrendatário verifica-se apenas a indicação da pessoa a quem se pretende trespassar e a respetiva morada bem como a finalidade, que é abrir escritório de serviços. Da análise do pedido verifica-se que não estão presentes todos os elementos do trespasse desde logo a valor do mesmo, que é um requisito fundamental para que o Município senhorio possa usar da prerrogativa que lhe é conferida pelo nº 4 desse mesmo artigo 1112º do CC, de usar do seu direito legal MOD\_437/00 de preferência no trespasse.-----

7 - Por outro lado, a alteração do destino a dar ao arrendamento faz com que, por força do que dispõe a alínea b) do nº 2 do mencionado artigo 1112º do CC, não possa considerar-se haver trespasse do estabelecimento, que permite a transmissão da posição de arrendatário sem o consentimento do senhorio, mas antes uma cessão da posição do locatário, que não foi autorizada pelo senhorio e portanto ilícita.-----

8 - Admitindo, assim, não haver transmissão do estabelecimento comercial por trespasse, uma vez que a transmissão visa a afetação do prédio a outro destino, sempre se poderia considerar a possibilidade de haver uma cessão da posição do locatário, que poderia ser autorizada pelo senhorio. No entanto, o Município não pode considerar-se um qualquer senhorio sujeito apenas a normas civilistas sobre a disposição da vontade, mas antes sujeito a regras de direito público no âmbito dos procedimentos de contratação para escolha dos adjudicatários, que se aplicam igualmente aos procedimentos de escolha dos arrendatários dos espaços municipais, em regra por concurso público ou hasta pública.-----

9 - Assim, e em conclusão, entendo que:-----

a) O artigo 1112º do CC permite a transmissão da posição de arrendatário sem o consentimento do senhorio, no caso de trespasse do estabelecimento comercial;-----

b) No entanto, no caso em concreto, o locatário da loja arrendada não fez chegar ao Município todos os elementos integrantes do trespasse, como sejam a valor do trespasse e a indicação da manutenção do destino a dar ao espaço arrendado.-----

c) Não havendo verdadeiramente o trespasse da loja, a comunicação ao Município não faz operar a alteração da posição do arrendatário comercial, atento o disposto no artigo 224, nº1 do Código Civil.-----

d) Sendo a comunicação do trespasse irregular faz com que a transmissão seja ineficaz em relação ao senhorio que pode resolver o contrato de arrendamento e dar ordem de despejo, nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 1083º do CC.-----

e) Assim sendo, deverá o arrendatário ser notificado de que o trespasse da loja só poderá operar se o novo arrendatário mantiver o destino que atualmente é dado ao prédio arrendado, bem como deverá indicar o valor do trespasse, para efeitos de eventual exercício do direito de preferência do Município, remetendo, para o efeito, uma proposta do contrato de trespasse.”-----

Relativamente aos elementos adicionados ao processo informa o seguinte:-----

“1 - Através da entrada externa registada sob o nº 7539/23, em 5 de julho de 2023, a requerente vem em complemento ao pedido inicial solicitar autorização para trespassar pelo valor de 4.000,00 euros, a Loja do Mercado Municipal para Maria Alice



Ribeiro de Brito Faria, para abrir escritório de Serviços.-----

2 - No caso de trespasse, o legislador dispensa a necessidade do consentimento do senhorio para a transmissão do contrato de arrendamento para o adquirente do estabelecimento comercial, todavia, atento o disposto no artigo 1112.º n.º 3 do CC, o legislador não dispensa que a transmissão seja comunicada ao senhorio. A comunicação visa proporcionar ao senhorio o conhecimento do negócio através do qual operou a transmissão de arrendatário, bem como, dar-lhe conhecimento da identidade do novo arrendatário.-----

3 - Nesse sentido julgo estarem preenchidos os pressupostos para que a Câmara Municipal se possa pronunciar sobre o trespasse. No entanto, o mesmo só poderá efetivar-se se se mantiver o destino a dar ao espaço arrendado.-----

4 - Desta forma, a alteração do destino a dar ao arrendamento deverá ser objeto de decisão autorizadora da Câmara Municipal.”-----

- **A ser presente a próxima reunião.**-----

**AQUISICÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS E MÓVEIS E DE ACESSO À INTERNET:** - Dos Serviços a informarem que está próximo do seu termo o contrato de aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis e de acesso à Internet, celebrado a 08/09/2020 com a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., por um período de 36 meses, no valor de 40.454,83 euros (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos).-----

O Chefe de Divisão informa que, tendo em conta que o contrato celebrado com a MEO Serviços de Comunicações e Multimédia cessa os seus efeitos em 8 de setembro de 2023, torna-se necessária a abertura de um novo procedimento de contratação, de modo a assegurar os serviços de comunicações fixas e móveis e de acesso à internet.----

Tendo em conta o valor previsível do contrato, para um novo período de 36 meses, que se estima em cerca de 45.000,00 euros, solicita-se autorização para a abertura de procedimento de consulta prévia, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 20º do CCP, com consulta às empresas MEO, VODAFONE e NOS.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, sendo membros efetivos: Faustino Gomes Soares, Carlos Alberto Reis Neiva, Manuel Gaspar Soares Cerqueira; e membros suplentes: Isabel Maria da Silva Gonçalves e Davide Canossa Gomes. -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a assistente técnica Isabel Maria Silva Gonçalves. -----

**AUTOS DE ARREMATACÃO:** - Do Chefe de Divisão a remeterem, para efeitos de homologação, os Autos de Arrematação das sessões realizadas no dia 2 de agosto, do corrente ano, no edifício destinado a restaurante do antigo Matadouro; no



espaço do Campo da Feira Quinzenal (Bar) e no local dos espaços comerciais, sítos na Avenida Recontro de Valdevez, nesta vila, (quatro espaços comerciais).-----

O Chefe de Divisão remete para efeitos de decisão da Câmara Municipal, de homologação da arrematação provisória aos licitantes que ofereceram o lanço mais elevado, os autos de arrematação dos seguintes espaços comerciais do Município:-----

A - Hasta Pública para arrendamento do edifício do restaurante do antigo Matadouro Municipal – A sociedade comercial GREENFIELD HOSPITALITY, Limitada, NIF 517093588, com o valor de 2.050,00 euros;-----

B- Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação da instalação do bar da feira Quinzenal – A sociedade TRINKARCOS, LIMITADA, NIF 517055929, com o valor de arrematação de 1.104,55 euros, mais IVA;-----

C - Hasta Pública para arrendamento de quatro espaços comerciais na Avenida Recontro de Valdevez:-----

- Espaço 1 - Herculano Caladas Guimarães, NIF 185525300, pelo valor de 290,00 euros;-----

- Espaço 2 - Daniel Filipe Rua de Sousa, pelo valor de 195,00 euros;-----

- Espaço 3 - Sociedade TRINKARCOS, LIMITADA, NIF 517055929, pelo valor de 360,00 euros;-----

- Espaço 4 - Rosa Maria Ferreira Pinto Silva, NIF 174574134, pelo valor de 80,00 euros.-----

Nos termos definidos no respetivo caderno de encargos da Hasta Pública, propõe a adjudicação provisória aos licitantes referidos. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar os presentes autos de arrematação, bem como adjudicar provisoriamente os espaços aos referidos licitantes, devendo os mesmos ser notificados para apresentação do respetivo projeto de adaptação do espaço adjudicado, nos termos do respetivo caderno de encargos.**-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL –**  
**PROCEDIMENTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR ANO LETIVO 2023-2024; - O**  
**Chefe de Divisão** solicita autorização para abertura de um procedimento Aquisição de Serviços para contratação de docentes para as Atividades de Enriquecimento Curricular Ano Letivo 2023-2024.-----

Neste sentido informa que:-----

a) Existe a necessidade de assegurar a contratação de 9 docentes, nas áreas do Inglês e Desporto, num total de 3198 horas entre setembro de 2023 e junho de 2024, respetivos quilómetros, coordenação de Inglês e reuniões de trabalho.-----

Pelo exposto, propõe que o fornecimento seja feito por CONSULTA PRÉVIA, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000 euros, de acordo com o definido no CCP.-----

b) Solicita a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 40.300,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 300 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são de 16.120,00 euros para o Ano 2023 e 24.180,00 euros para 2024.-----

f) Remete ainda em anexo, de acordo com o solicitado superiormente, os



elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento.-----

Assim, propõe:-----

1. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente o seu Caderno de Encargos;-----

2. Por se entender serem empresas especializadas neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, a consulta às seguintes empresas:-----

- Cineduca, Lda.-----

- Expandir Afetos, Lda.-----

- Tiago Aragão, Lda.-----

3. Solicita-se que o Júri seja formado pelos Membros efetivos Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, Isabel Maria Afonso e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os Suplentes Cláudia Maria Neves Guimarães e Faustino Gomes Soares;-----

4. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- Posto o assunto à votação, a Câmara deliberou, com três votos a favor da Presidência e dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, o seguinte:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

Verificando-se que em razão do facto de as duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista não contarem para o apuramento da maioria legal, tal maioria não se formou, considera-se a deliberação como não aprovada, devendo o assunto ser presente à próxima reunião camarária. -----

**EXPEDIENTE:** - Da Associação Social e Recreativa Juventude de Vila Fonche, a comunicar que a Associação tem procurado, ao longo da sua existência, capacitar e empoderar os jovens para a realização das mais diversas atividades. Neste âmbito, foi criado no ano transato um grupo específico na associação, denominado Movimento Absurda, que procura desenvolver atividades artísticas com impacto no meio local.-----

Neste sentido vem solicitar o apoio da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez para a realização do Absurda Art Fest, festival de arte que decorrerá, como sabem, em Arcos de Valdevez nos próximos dias 25 e 26 de agosto.-----

A Vereadora do pelouro do Associativismo propõe a atribuição de um apoio de 9.000,00 euros. -----

- Posto o assunto à votação, a Câmara deliberou, com três votos a favor da Presidência e dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e duas





abstenções dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 9.000,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----



Verificando-se que em razão do facto de as duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista não contarem para o apuramento da maioria legal, tal maioria não se formou, considera-se a deliberação como não aprovada, devendo o assunto ser presente à próxima reunião camarária.-----

- **Do Agrupamento de Escolas de Valdevez**, a solicitar o apoio do Município para aquisição de mobiliário para a sala de professores da Escola E.B 2,3/S de Arcos de Valdevez, sendo averba necessária para o efeito de cerca de 22.000 euros.-----

- **Posto o assunto à votação**, a Câmara deliberou, com três votos a favor da Presidência e dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado de 9.000,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

Verificando-se que em razão do facto de as duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista não contarem para o apuramento da maioria legal, tal maioria não se formou, considera-se a deliberação como não aprovada, devendo o assunto ser presente à próxima reunião camarária.-----

- **Da Associação Recreativa e Cultural de Arcos S. Paio**, a solicitar o apoio do Município para a realização de mais uma edição do Torneio Internacional Recontro do Vez. Este ano com uma novidade, a inclusão de equipas femininas no mesmo, na tentativa de chamar a atenção da importância do desporto feminino e criar as mesmas igualdades entre os géneros. O mesmo irá realizar-se na semana de 19 a 27 de agosto, onde irão acolher as equipas da Primeira Liga Feminina e da Segunda Divisão Masculina, assim como a equipa de Bordéus.-----

A Vereadora do Pelouro do Associativismo informa que a Associação ARCAS vem solicitar apoio para o Torneio Internacional Recontro do Vez, a realizar de 19 a 27 de agosto, este ano com as vertentes masculina e feminina. Propõe-se valor igual aos anos transatos, 3.000,00 euros.-----

- **Posto o assunto à votação**, a Câmara deliberou, com três votos a favor da Presidência e dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado de 3.000,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

Verificando-se que em razão do facto de as duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista não contarem para o apuramento da maioria legal, tal maioria não se formou, considera-se a deliberação como não aprovada, devendo o assunto ser presente à próxima reunião camarária.-----

**CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO (CPI 01 2023) – RELATÓRIO FINAL:** - Da CIM Alto Minho a remeter o relatório final do Júri do procedimento de concurso público em referência e a proposta de decisão em que decide manter as conclusões vertidas no 2º Relatório Preliminar e, em consequência, propõe:---



a) A exclusão da proposta apresentada pelo agrupamento concorrente WORLD-BUS, bem como das demais propostas apresentadas identificadas no quadro constante do ponto 10.1., nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º e na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP;-----

b) A decisão de não adjudicação do presente Concurso Público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, o que determina a revogação da decisão de contratar, ao abrigo do disposto no artigo 80.º do CCP.-----  
Consequentemente, tomadas as deliberações anteriores;-----

c) A notificação da decisão de não adjudicação do presente Concurso Público, e respetiva a revogação da decisão de contratar, a todos os concorrentes.-----

- **Apreciado o presente relatório final do Júri do procedimento, a Câmara deliberou, com três votos a favor da Presidência e dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, o seguinte:-----**

a) Homologar a exclusão da proposta apresentada pelo agrupamento concorrente WORLDBUS, bem como das demais propostas apresentadas identificadas no quadro constante do ponto 10.1., nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º e na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP;-----

b) Não haver lugar à adjudicação do presente Concurso Público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, uma vez que todas as propostas foram excluídas, o que determina a revogação da decisão de contratar, proferida por deliberação camarária de 19 de janeiro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 80.º do CCP;-----

c) Por consequência promover a notificação da decisão de não adjudicação do presente Concurso Público, e respetiva a revogação da decisão de contratar, a todos os concorrentes.-----

Verificando-se que em razão do facto de as duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista não contarem para o apuramento da maioria legal, tal maioria não se formou, considera-se a deliberação como não aprovada, devendo o assunto ser presente à próxima reunião camarária.-----

Na sequência da abstenção dos Vereadores do Partido Socialista e da não aprovação dos assuntos antecedentes, a Presidência apresentou a seguinte declaração de voto: "Lamento profundamente a atitude aqui presente pois a mesma prejudicou o normal funcionamento dos serviços, bem como o eventual desenvolvimento de algumas atividades das entidades aqui presentes". -----

O Vereador João Braga Simões declarou igualmente lamentar a situação que os levou a tomar a posição de abstenção, que foi anunciada previamente, e que se deveu ao facto de os assuntos em causa terem sido apresentados apenas ontem, não tendo tido tempo de analisar convenientemente os documentos.-----

**CADUCIDADE DE ADJUDICAÇÕES NOS PROCESSOS PF 856 E PF 864 (TRANSPORTES ESCOLARES):** Dos Serviços a remeterem as seguintes informações:-----

Por deliberação do executivo municipal, datada de 3 de agosto do corrente ano, foi adjudicado à empresa Táxis Rocha & Fernandes, Lda. a "PF 856 Aquisição de serviços transportes escolares para os lotes com mais de 20 alunos - 2023/2024 lote 01 (zona de Rio Cabrão, Cendufe, Távora S. Vicente e Távora Sta. Maria) pelo valor de €

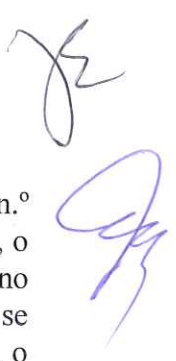


84,90/dia, acrescido de I.V.A. O adjudicatário foi notificado da decisão de adjudicação no dia 7 de agosto do corrente ano. O prazo definido no Convite circular para a apresentação dos documentos de habilitação é de cinco dias úteis. O adjudicatário foi também informado que a adjudicação caducaria, se por motivo que lhe fosse imputado, não efectuasse a apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação terminou no dia 14 de agosto. O adjudicatário não apresentou nenhum dos documentos de habilitação pedidos: Deste modo e atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, "a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação: a) No prazo fixado no programa do procedimento" O n.º 2 do mesmo artigo 86.º fixa ainda que sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário fixando-lhe um prazo, não superior a cinco dias, propondo-se para o efeito um prazo de dois dias úteis, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

- Por deliberação do executivo municipal, datada de 03 de Agosto do corrente ano, foi adjudicado à empresa Táxis Rocha & Fernandes, Lda. a "PF 856 Aquisição de serviços transportes escolares para os lotes com mais de 20 alunos - 2023/2024 lote 14 (zona de Grade e Carralcova) pelo valor de € 114,00/dia, acrescido de I.V.A. O adjudicatário foi notificado da decisão de adjudicação no dia 7 de agosto do corrente ano. O prazo definido no Convite circular para a apresentação dos documentos de habilitação é de cinco dias úteis. O adjudicatário foi também informado que a adjudicação caducaria, se por motivo que lhe fosse imputado, não efectuasse a apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação terminou no dia 14 de agosto O adjudicatário não apresentou nenhum dos documentos de habilitação pedidos: Deste modo e atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, "a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação: a) No prazo fixado no programa do procedimento" O n.º 2 do mesmo artigo 86.º fixa ainda que sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário fixando-lhe um prazo, não superior a cinco dias, propondo-se para o efeito um prazo de dois dias úteis, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

- Por deliberação do executivo municipal, datada de 03 de Agosto do corrente ano, foi adjudicado à empresa Fernandes & Cardoso, Lda. a "PF 864 Aquisição de serviços transportes escolares para os lotes até 10 alunos - 2023/2024 lote 06 (zona de Senharei e Rio Frio) pelo valor de € 32,00/dia, acrescido de I.V.A. O adjudicatário foi notificado da decisão de adjudicação no dia 7 de agosto do corrente ano. O prazo definido no Convite circular para a apresentação dos documentos de habilitação é de cinco dias úteis. O adjudicatário foi também informado que a adjudicação caducaria, se por motivo que lhe fosse imputado, não efectuasse a apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação terminou no dia 14 de agosto O adjudicatário não apresentou nenhum dos documentos de habilitação pedidos: Deste modo e atendendo ao disposto na alínea a) do





n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, "a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação: a) No prazo fixado no programa do procedimento" O n.º 2 do mesmo artigo 86.º fixa ainda que sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário fixando-lhe um prazo, não superior a cinco dias, propondo-se para o efeito um prazo de dois dias úteis, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

- Por deliberação do executivo municipal, datada de 3 de agosto do corrente ano, foi adjudicado à empresa Fernandes & Cardoso, Lda. a "PF 864 Aquisição de serviços transportes escolares para os lotes até 10 alunos - 2023/2024 lote 11 (zona de Alvora e Portela) pelo valor de € 49,00/dia, acrescido de I.V.A. O adjudicatário foi notificado da decisão de adjudicação no dia 7 de agosto do corrente ano. O prazo definido no Convite circular para a apresentação dos documentos de habilitação é de cinco dias úteis. O adjudicatário foi também informado que a adjudicação caducaria, se por motivo que lhe fosse imputado, não efectuasse a apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação terminou no dia 14 de agosto. O adjudicatário não apresentou nenhum dos documentos de habilitação pedidos: Deste modo e atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, "a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação: a) No prazo fixado no programa do procedimento". O n.º 2 do mesmo artigo 86.º fixa ainda que sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário fixando-lhe um prazo, não superior a cinco dias, propondo-se para o efeito um prazo de dois dias úteis, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

- Por deliberação do executivo municipal, datada de 03 de Agosto do corrente ano, foi adjudicado à empresa Táxis Rocha & Fernandes, Lda. a "PF 864 Aquisição de serviços transportes escolares para os lotes até 10 alunos - 2023/2024 lote 09 (zona de Sistelo) pelo valor de € 56,00/dia, acrescido de I.V.A. O adjudicatário foi notificado da decisão de adjudicação no dia 7 de agosto do corrente ano. O prazo definido no Convite circular para a apresentação dos documentos de habilitação é de cinco dias úteis. O adjudicatário foi também informado que a adjudicação caducaria, se por motivo que lhe fosse imputado, não efectuasse a apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação terminou no dia 14 de agosto. O adjudicatário não apresentou nenhum dos documentos de habilitação pedidos: Deste modo e atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, "a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação: a) No prazo fixado no programa do procedimento". O n.º 2 do mesmo artigo 86.º fixa ainda que sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário fixando-lhe um prazo, não superior a cinco dias, propondo-se para o efeito um prazo de dois dias úteis, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

- **Posto à votação o assunto, a Câmara deliberou, com três votos a favor da**



Presidência e dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, antes de determinar a caducidade das adjudicações referidas, nos termos do n.º 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, notificar os adjudicatários fixando-lhes um prazo de dois dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

Verificando-se que em razão do facto de as duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista não contarem para o apuramento da maioria legal, tal maioria não se formou, considera-se a deliberação como não aprovada, devendo o assunto ser presente à próxima reunião camarária.-----

**RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 859/2023 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALDEVEZ - 2023/2024:** - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS do procedimento referido em assunto, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente **RESCATER – Prestação de Serviços, Lda**, pelo valor de **490.600,25** euros, mais IVA.-----

Mais se informa, que se junta também em anexo a respetiva MINUTA DO CONTRATO para aprovação.-----

- Posto à votação o assunto, a Câmara deliberou, com três votos a favor da Presidência e dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, adjudicar a aquisição de em referência, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

Verificando-se que em razão do facto de as duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista não contarem para o apuramento da maioria legal, tal maioria não se formou, considera-se a deliberação como não aprovada, devendo o assunto ser presente à próxima reunião camarária.-----

**PRÓXIMAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:** - Por proposta da Presidência, a Câmara resolveu, por unanimidade, antecipar as duas próximas reuniões ordinárias do órgão, previstas para o dia 31 de agosto e 14 de setembro, respetivamente, para os dias 24 de agosto e 7 de setembro, à hora habitual. -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e vinte e cinco minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

